LEI Nº 2.262/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de R$ 39.304,81 (Trinta e nove mil e trezentos e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Mun. de Educação e Cultura		
0204	12.361.0016.2.023	Manut.do Gab.do Secret. De Educação		
	4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital		
100	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte:1000	38.164,61
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
95	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte:1000	1.140,20
		TOTAL GERAL R$		**39.304,81**

ART. 2º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotações, conforme a seguir:

ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Mun. de Educação e Cultura		
0204	12.365.0018.6.039	Const/Ampl.Centros Mun.Educ.Infantil		
	4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital		
148	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte:1000	39.304,81
		TOTAL GERAL R$		**39.304,81**

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 23 de julho de 2.013.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal